



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188
- <http://iapen.ac.gov.br/>

PARECER Nº 3/2026/IAPEN - DCL/IAPEN - DEPDI/IAPEN - DIPLAG
PROCESSO Nº 4005.007786.00047/2024-64

1. Trata-se de análise das propostas apresentadas pelas Licitantes PROPOSTA ATUALIZADA - POLICOMP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Sei nº 0020599609), para os itens nº 36, 37 e 38, PROPOSTA ATUALIZADA - PAPELARIA GLOBO LTDA (Sei nº 0020599614), para o item 35, PROPOSTA ATUALIZADA - RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Sei nº 0020599617), para os itens nº 05, 08, 09, 12, 18, 19, 21, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 43, 49, 57, 59 e 62.
2. Encerada a fase de lances, certame identificou indícios de inexequibilidade das mencionadas Propostas, conforme pode-se observar da Planilha Comparativa (0020024095). Por conta disso, as proponentes foram devidamente instados a apresentarem documentos capazes de demonstrar que os valores propostos são exequíveis.

Conclusão - POLICOMP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, itens nº 36, 37 e 38:

A licitante apresentou exclusivamente **declaração genérica de exequibilidade**, desacompanhada de qualquer elemento comprobatório mínimo, como planilhas de custos, contratos similares, notas fiscais ou memória de cálculo.

A jurisprudência administrativa e a boa prática licitatória exigem que a comprovação da exequibilidade seja **objetiva e verificável**, não se prestando a esse fim meras declarações unilaterais.

Nesse contexto, a ausência de documentação idônea impede a verificação da viabilidade econômica da proposta, **não sendo possível afastar os indícios de inexequibilidade anteriormente identificados**, razão pela qual **restou prejudicada a análise**.

Conclusão - PAPELARIA GLOBO LTDA, para o item 35:

A licitante apresentou Nota Fiscal datada de 28/10/2025, cujo valor do item comercializado é de varia entre R\$ 3,54 a R\$ 4,60. Assim, considerando que o valor constante da proposta é de R\$ 6,99. Portanto, conclui-se que o valor proposto pela presente empresa **demonstra exequível**.

Conclusão - RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para os itens nº 05, 08, 09, 12, 18, 19, 21, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 43, 49, 57, 59 e 62:

A licitante apresentou Notas Fiscais emitidas entre Junho/2025 a Abril/2026. Ao verificar os valores constantes destas Notas, verifica-se que a licitante comercializou os itens com valores próximos aos constantes da Proposta, em alguns casos, até menores. Assim, entende-se que há elementos suficientes para concluir que os valores propostos pela presente empresa **demonstram-se exequível**.

Robson Góes Cordeiro

Chefe da Divisão de Contratos e Licitações - DCL/IAPEN/AC
Portaria Nº 480/2024 - IAPEN/AC





Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GOES CORDEIRO, Chefe de Divisão**, em 05/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020657362** e o código CRC **0F48CF8C**.
